

Publicado no [Diário Oficial nº. 7894](#) de 21 de Janeiro de 2009

Altera o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo na Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras, criada pelo Decreto nº 1.612, de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e no Decreto nº 1.612, de 03 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art. 1º.** A carta planialtimétrica, que contém o Macrozoneamento, anexa ao Decreto Estadual nº 1.612, de 03 de dezembro de 1999, fica alterada no que se refere à instituição de uma nova área de urbanização consolidada, que passará a compor a Zona de Urbanização Consolidada II.

**Art. 2º.** A Zona de Urbanização Consolidada II fica definida conforme mapa de Macrozoneamento anexo a este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

*Roberto Requião*  
*Governador do Estado*

*Luiz Forte Netto*  
*Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano*

*Lindsley da Silva Rasca Rodrigues*  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*

*Rafael Iatauro*  
*Chefe da Casa Civil*

## Poder Executivo

### DECRETO 4169

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIZABETH BACINELLI CARRETEIRO PINHEIRO, RG nº 1.180.588-9, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Projetos de Produção de Televisão e Rádio - Símbolo DAS-3, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, a partir de 21 de outubro de 2008.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO**, Secretária de Estado da Cultura

**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

### DECRETO 4170

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 2 de agosto de 1972.

Resolve nomear para exercerem funções do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Paraná:

**MOACIR JOSÉ SOARES**, RG nº 737.217, 1º Vice Presidente, ficando exonerado, em consequência, da função de 3º Vice Presidente; e **ERMELINO BECKER NETO**, RG nº 344.647, 3º Vice Presidente, ficando exonerado, em consequência, da função de 1º Vice Presidente.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**HERON ARZUA**, Secretário de Estado da Fazenda

**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

### DECRETO 4171

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no ofício nº 38/2009-PGE.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 1.652, de 5 de agosto de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

**CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO**, Procurador Geral do Estado  
**ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT**, Secretário de Estado dos Transportes

### DECRETO 4172

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Procuradoria Geral do Estado,

#### RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, **JULIANO RIBAS DEA**, RG nº 58724173 e **LAERCIO DA SILVA BESERRA**, RG nº 2176158-DF, para exercerem o cargo de Procurador Classe V, do Quadro Especial da Procuradoria Geral do Estado.

II - Exonerar, a pedido, **ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO**, RG nº 12.636.389-0 e **KARINE WENDT KROTH**, RG nº 12.661.540-0, do cargo de Procurador Classe V, do Quadro Especial da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 3 de dezembro de 2008.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO**, Procurador Geral do Estado

**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

### DECRETO 4173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, partes do lote de terreno abaixo descrito, destinado a área de captação e faixa de servidão de passagem da adutora, com fulcros nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área da faixa de servidão de passagem da adutora: 432,40 m<sup>2</sup>.

Proprietário: Cimento Itaipu Paraná S.A., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Servidão judicial de parte do lote de terreno nº 1, da planta particular de Domingos Stochero, situado no lugar denominado Itaperuçu, constante na transcrição nº 13.059, livro 3-H, do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba, com a seguinte descrição:

Descrição: Ponto de partida foi estabelecido na estação P1, localizada a 8,45 m da interseção dos eixos de uma ponte de alvenaria no Ar. São Pedro, com Azimute de 76°25'52". Da estação P1, Azimute 46°10'38", mediu-se 37,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P2. Da estação P2, Azimute 58°06'17", mediu-se 67,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P3. Da estação P3, Azimute 37°30'57", mediu-se 32,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P4. Da estação P4, Azimute 103°00'27", mediu-se 28,50 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P5. Da estação P5, Azimute 29°47'49", mediu-se 34,40 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P6, divisas com área da mina d'água. Da estação P7, Azimute 296°29'28", mediu-se 8,65 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação P8, margem direita de um córrego sentido jusante. Os azimutes acima descritos referem-se ao Norte Magnético e definem o Eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Área de captação: Mina Votoran - 100,00 m<sup>2</sup>.

Proprietário: Cimento Itaipu Paraná S.A., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Servidão judicial de parte do lote de terreno nº 1, da planta particular de Domingos Stochero, situado no lugar denominado Itaperuçu, constante na transcrição nº 13.059, livro 3-H, do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba, com a seguinte descrição:

Descrição: Ponto de partida estabelecido na estação OPP, localizada a 7,65 m do P6, na entrada da adutora na área de captação, com Azimute de 339°04'52". Da estação OPP, Azimute 69°29'11", mediu-se 10,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação 01. Da estação 01, Azimute 159°04'21", mediu-se 10,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação 02. Da estação 02, Azimute 249°29'11", mediu-se 10,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação 03. Da estação 03, Azimute 339°04'21", mediu-se 10,00 metros por área de Cimento Itaipu Paraná S.A., até a estação OPP, onde originou-se esta descrição, fechando o perímetro e perfazendo um área total de 100,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para

a efetivação da desapropriação das partes do lote de terreno descritas no artigo 1º deste Decreto, no forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, medição, implantação e reparos das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

### DECRETO 4174

Altera o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo na Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras, criada pelo Decreto nº 1.612, de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e no Decreto nº 1.612, de 03 de dezembro de 1999,

#### DECRETA:

Art. 1º - A carta pluviométrica, que contém o Macrozoneamento, anexo ao Decreto Estadual nº 1.612, de 03 de dezembro de 1999, fica alterada no que se refere à instituição de uma nova área de urbanização consolidada, que passará a compor a Zona de Urbanização Consolidada II.

Art. 2º - A Zona de Urbanização Consolidada II fica definida conforme mapa de Macrozoneamento anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de Janeiro de 2009, 188ª da Independência e 121ª da República.

**ROBERTO REQUILÃO**, Governador do Estado  
**LUIZ FORTE NETTO**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**RAFAEL IATAURO**, Chefe da Casa Civil

### MAPA ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4174 /2009

